



**Nota Técnica Conjunta Nº. 015/2020 – DIVS/SUV/SES/SC**

**Assunto:** ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (COVID-19), FUNERÁRIAS, VELÓRIO, CREMAÇÃO, TRANSLADAÇÃO E CONGÊNERES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Orientações Gerais para os serviços de Saúde**

- Providenciar local específico e de acesso restrito para dispor o corpo que aguarda a funerária;
- Dispor de mecanismo que evite o contato com fluídos corporais que possam vir a ser extravasados (tamponamento);
- O número de profissionais presentes no procedimento deve ser o menor possível;
- O local deve garantir o provimento de insumos para garantir a adequada higienização das mãos e disponibilizar dispensers com álcool gel 70% para os usuários;
- Intensificar a limpeza e desinfecção do ambiente utilizado para disposição dos corpos;
- Apenas agentes funerários especializados podem ter acesso ao corpo dentro do serviço de saúde, munidos de roupas, equipamentos de proteção individual (EPI) e caixão de máxima proteção;
- Para procedimentos com possibilidade de geração de aerossóis utilizar gorro e máscara minimamente PFF2 (também conhecida como N95) ou com níveis de filtração ainda melhores. A máscara e demais EPIs devem ser descartadas após o uso nestes procedimentos;
- Todos os materiais utilizados em procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A (RDC 222/18).



## **Procedimentos de autopsia**

- Devem ser realizados em salas de autopsia que possuam sistemas de tratamento de ar adequados. Isso inclui sistemas que mantêm pressão negativa em relação às áreas adjacentes e que forneçam um mínimo de 6 trocas de ar (estruturas existentes) ou 12 trocas de ar (nova construção ou reforma) por hora. O ar ambiente deve sair diretamente para o exterior ou passar por um filtro HEPA, se for recirculado. Além disso, o ar dos sistemas de exaustão ao redor da mesa de autopsia deve ser dirigido para baixo e para longe dos trabalhadores que realizam os procedimentos de autópsia;
- Equipamentos como serras, devem ser equipados com capas de vácuo para capturar aerossóis;
- Sempre que possível, devem ser utilizadas cabines de biossegurança para o manuseio e exame de amostras;
- Os sistemas de tratamento de ar devem permanecer ligados enquanto é realizada a limpeza do local.

## **Os EPIs para os profissionais que realizam a autopsia incluem:**

- Luvas cirúrgicas duplas interpostas com uma camada de luvas de malha sintética à prova de corte;
- Macacão usado sob um avental ou avental impermeável;
- Óculos ou escudo facial;
- Capas de sapatos ou botas impermeáveis;
- Máscaras N95;
- Os EPIs devem ser removidos antes de sair do conjunto de autópsia e descartados apropriadamente, como resíduos infectantes do Grupo A (RDC 222/18);
- Resíduos perfurocortantes devem ser descartados em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante (RDC222/18);
- Após remoção dos EPIs, sempre proceder à higienização das mãos com água e sabão;



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**

- Artigos não descartáveis deverão ser encaminhados para limpeza e desinfecção/esterilização, conforme rotina do serviço, e em conformidade com a normatização;
- Câmeras, telefones, computadores e outros itens que ficam na sala de necropsia, ou preferencialmente na antessala, se possível, devem ser tratados como artigos contaminados e devem ser limpos e desinfetados com álcool gel 70% ou água e sabão.

**Para os demais trabalhadores que manipulam corpos humanos são recomendados os seguintes EPIs:**

- Luvas não estéreis e nitrílicas ao manusear materiais potencialmente infecciosos. Se houver risco de cortes, perfurações ou outros ferimentos na pele, usar luvas resistentes sob as luvas de nitrila;
- Avental limpo, de mangas compridas, resistente a líquidos ou impermeáveis, para proteger a roupa;
- Protetor facial de plástico ou uma máscara cirúrgica e óculos para proteger o rosto, olhos, nariz e boca de fluidos corporais potencialmente infecciosos, que possam respingar durante os procedimentos. Procedimentos que geram aerossóis devem ser evitados.

**Preparo do Corpo e Funeral**

- É recomendável que se manipule o corpo o mínimo possível, evitando-se procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;
- Não é recomendável a realização de procedimentos de tanatopraxia;
- Fica vedada a realização de procedimentos de formolização, embalsamamento;
- O preparo do corpo deve ser em local isolado dos demais e, quando não houver essa possibilidade estabelecer barreira técnica (de local e de tempo) e realizar procedimentos de limpeza e desinfecção da sala após cada preparo/manipulação;
- Os profissionais devem seguir as recomendações e precauções padrão no cuidado do corpo, utilizando EPIs (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) em todas as etapas do preparo;



- A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante do Grupo A (RDC 222/18). Após, limpar os equipamentos e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo.

### **Serviço Funerário/Transporte – Atendimento no Domicílio**

- A Instituição/Serviço onde a vítima foi a óbito, deverá comunicar ao Serviço Funerário quando a suspeita ou confirmação da morte for por infecção pelo novo coronavírus;

- Se o Serviço Funerário for chamado para atender um indivíduo que faleceu em casa, os profissionais devem utilizar EPIs de Prevenção de Contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;

- Após a manipulação do corpo, retirar e descartar as luvas, máscara e avental (se descartável) em resíduo infectante do Grupo A (RDC 222/18);

- Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão;

- Não é necessária a utilização de urna zincada (lacrada);

- Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% ou outro desinfetante padronizado, após fechamento desta.

### **Orientações para Velórios**

- Familiares devem evitar tocar o corpo, e se o fizer, realizar a higienização das mãos com álcool gel 70%;

- Se o familiar for caso suspeito ou confirmado de novo coronavírus, também utilizar máscara cirúrgica descartável e evitar o contato com outras pessoas;

- Os funerais deverão ser realizados apenas com familiares diretos e amigos próximos e serem realizados somente no dia do sepultamento;

- Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres para velórios;

- Os velórios devem ser realizados em capelas mortuárias;

- Recomenda-se no máximo dez pessoas por sala de vigília, com intuito de evitar aglomerações;



- Manter sempre os ambientes ventilados;
- Intensificar a frequência de higienização: das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras etc., com água e sabão;
- Disponibilizar produtos como sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis para as instalações sanitárias;
- As capelas mortuárias devem ser totalmente higienizadas a cada velório;
- O acesso ao caixão deve ocorrer de forma individual.

### **Orientações para crematório**

- Ser provido de câmara fria com área mínima de 8,00 m<sup>2</sup>, ou dimensionada para a quantidade de cadáveres que ficarão acondicionados, não sendo permitido a acumulação de cadáveres;
- Os cadáveres devem ser cremados individualmente, podendo no caso de óbito de gestante, incluir o feto ou natimorto no mesmo processo;
- As cadeiras para os usuários devem obedecer ao distanciamento de dois metros;
- Manter sempre os ambientes ventilados;
- Intensificar a frequência de higienização: das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras, etc., com água e sabão.

### **REFERÊNCIAS**

- Informe técnico 55/2020 de 17/03/2020 - **INFORME TÉCNICO DO NUCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NMCIH/DVE/COVISA)**  
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/informe\\_tecnico\\_cadaveres\\_covid.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/informe_tecnico_cadaveres_covid.pdf)
- **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018**, Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.  
[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\\_222\\_2018\\_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410)



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**

- Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria

Estadual de Santa Catarina; disponível em: [www.saude.sc.gov.br/coronavirus](http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus) . Acesso em: 16 de março de 2020.

Portaria SES N° 167 de 20 de fevereiro de 2018.  
<http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/139-noticias/noticias-2018/916-portaria-n-167-ses-de-20-de-fevereiro-de-2018>

Florianópolis, 20 de março de 2020.

LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ  
Diretora de Vigilância Sanitária/SES/SC